



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I Nº 1.243/2000
DE 03 DE JULHO DE 2000

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE TAQUARITUBA, PARA LEGISLATURA 2.001 À 2.004”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Taquarituba, respectivamente em R\$8.000,00 (oito mil reais), e R\$3.000,00 (três mil reais), que serão pagos mensalmente em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme determinado no § 4º, do Artigo 39 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os subsídios fixados neste artigo, foram determinados de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e da economicidade, e não excederá o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, obedecendo criteriosamente o estabelecido no inciso XI, do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, serão alterados somente através de Lei específica e terão revisão geral, em cada exercício financeiro, sem distinção de índices, obedecendo as disposições do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Sobre os subsídios incidirão o desconto do imposto de renda retido na fonte, de acordo com os parâmetros estabelecidos em Lei e outros extraordinários se for o caso de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento do exercício de 2.001, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.001.

P.M. de Taquarituba, 03 de Julho de 2000.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÊO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMRAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 03/07/00 Publicado no Jornal: *Sudoeste Paulista* nº _____ de 08/07/00



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07
E mail - pmtaquarituba@taquarinet.com.br